



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

N. 1109/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Art. 42 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itajá, Estado de GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R\$ 197.578,43, (cento e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações:

02.04.12.122.1412.4012.3.3.90.30.	21.350,16
02.04.12.122.1412.4012.3.3.90.39.	950,00
02.04.12.364.1412.4033.3.3.90.39.	72.000,00
02.06.16.451.1415.3005.4.4.90.51.	30.466,72
02.06.16.452.1415.4015.4.4.90.52.	2.840,00
02.05.18.541.1417.4018.3.3.90.36.	150,00
02.05.18.541.1417.4018.3.3.90.36.	150,00
02.01.04.122.1425.4004.3.3.50.41.	67.200,00
05.01.10.122.1410.4010.3.3.90.47.	2.214,19
07.01.08.244.1408.4008.3.3.90.47.	257,36
Total Suplementação	197.578,43

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.04.12.361.1412.4024.3.3.90.36.	22.300,16
02.04.12.364.1412.4033.3.3.90.39.	33.456,72
02.06.16.451.1415.3005.4.5.90.61.	55.000,00
02.06.15.451.1415.3014.4.5.90.61.	55.000,00
02.06.15.451.1415.3015.4.5.90.61.	17.000,00
02.06.17.512.1417.3017.4.5.90.61.	12.350,00
05.01.10.301.1410.3010.4.5.90.61.	2.214,19
07.01.08.244.1408.4008.3.1.90.34.	257,36
Total Redução	197.578,43

b) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Heder Alves Cruvinel
Prefeito Municipal